

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.194.104/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
NOME EMPRESARIAL IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR SOCRATES ALVES PEREIRA	NÚMERO 340	COMPLEMENTO *****
CEP 30.710-202	BAIRRO/DISTRITO CARLOS PRATES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANDADOS@PLANDADOS.COM		TELEFONE (31) 3141-8292
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:49:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212775605

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300586417

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2209	1		ALTERACAO DE ENDereco ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

6 JULHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10650412 em 14/07/2023 da Empresa IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, Nire 31212775605 e protocolo 234020075 - 13/07/2023. Autenticação: A5CF214951B9158E334D3339346548791C7529E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/402.007-5 e o código de segurança vcwn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/402.007-5	MGP2300586417	07/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.604.606-07	ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10650412 em 14/07/2023 da Empresa IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, Nire 31212775605 e protocolo 234020075 - 13/07/2023. Autenticação: A5CF214951B9158E334D3339346548791C7529E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/402.007-5 e o código de segurança vcwn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

IVª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA.

CNPJ no. 18.194.104/0001-40

NIRE 3121277560-5

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA, brasileira, Advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 04/07/1975, residente e domiciliada a Rua Juriti, 157, Bairro Residencial Ouro Verde em Igarapé - MG, CEP 32.900-000, portadora da CI M - 7.531.855 expedida pela SSP/MG, OAB/MG 177.256 e CPF 003.604.606-07,

HIPÓLITO GADELHA REMÍGIO, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 18/08/1961, portador do RG 807.657, SSP-CE, inscrito no CPF sob número 264.291.954-49, residente e domiciliado no Condomínio Ville de Montagne, Qd 18, casa 64, SHJB, Brasília (DF), CEP 71.680.357,

Únicos socios competentes da sociedade empresária limitada denominada **IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA.**, sediada a Rua Juriti, 157, Bairro Residencial Ouro Verde me Igarapé - MG, CEP 32.900-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) anteriormente sob o NIRE 3160031862-7 em 30/05/2016, transformada em sociedade empresária limitada conforme NIRE 3121277560-5 em 07/01/2022, possuindo demais alterações sendo a última em 23/05/2022 sob o nº 9368186, inscrita no CNPJ 18.194.104/0001-40, e resolvem, de comum acordo, alterar as seguintes cláusulas do seu contrato social;

I - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E ENCERRAMENTO DA FILIAL:

A sociedade passa a ter o seu endereço da sede na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340, Casa, Bairro Carlos Prates em Belo Horizonte - MG, CEP 30.710-202, passando a cláusula primeira a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE:

A sociedade continua girando sob o empresarial de **IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA.**, com o novo endereço da sede na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340, Bairro Carlos Prates em Belo Horizonte - MG, CEP 30.710-202.

II - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS:

Neste ato integra-se a sociedade o socio **LAURO AUGUSTO MACHADO FILHO**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/07/1973, portador do RG M-5.576.364, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob número 971.262.336-04, residente e domiciliado na Rua Levindo Ribeiro, 334, Apto 401, Bairro Santa Amelia em Belo Horizonte - MG, CEP 31.560-260 e **KALEANDRA DE CASTRO LIMA**, brasileira, advogada, solteira, maior, nascida aos 14/02/1998, portadora do RG MG-14.329.876, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob número 089.430.246-90, residente e domiciliada na Av. Paraná, 466, apto 1.807, Bairro Centro em Belo Horizonte - MG, CEP 30.120-020;

A sócia **ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA**, já acima qualificada, cede e transfere a social **KALEANDRA DE CASTRO LIMA**, já acima qualificada a quantia de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, correspondente a 10% (dez por cento) do capital, dando a novo sócio plena, rasa e geral quitação dessa cessão da quota ora efetuada, declarando este último conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

O Socio **HIPÓLITO GADELHA REMÍGIO**, já acima qualificado, cede e transfere ao socio ora admitido **LAURO AUGUSTO MACHADO FILHO**, já acima



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10650412 em 14/07/2023 da Empresa **IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA**, Nire 31212775605 e protocolo 234020075 - 13/07/2023. Autenticação: A5CF214951B9158E334D3339346548791C7529E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/402.007-5 e o código de segurança vcwn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

qualificado à quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, correspondente a 10% (dez por cento) do capital, dando a novo sócio plena, rasa e geral quitação dessa cessão da quota ora efetuada, declarando este último conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular Assim, a cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS:

O capital social passa a ser o de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente no país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de cotas	Valor de 1 cota	Valor das Cotas	Percentual das Cotas
Isabel Maria de Novaes Souza	41.000	R\$ 1,00	R\$ 41.000,00	41%
Hipólito Gadelha Remígio	39.000	R\$ 1,00	R\$ 39.000,00	39%
Kaleandra de Castro Lima	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	10%
Lauro Augusto Machado Filho	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$100.000,00	100%

III - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - DOS LUCROS E/ OU PREJUÍZOS:

Os lucros serão distribuídos entre os sócios em conformidade com a seguinte redação da cláusula nona:

CLÁUSULA NONA - DOS LUCROS E/ OU PREJUÍZOS:

Os lucros serão distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio.

Parágrafo Primeiro: Desde que seja apurado, por meio de balancete, resultado positivo, os sócios farão jus a uma distribuição de lucro antecipada, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou do que for definido em acordo de quotista, sendo que as somas dos valores distribuídos antecipadamente durante o exercício social não poderão ultrapassar o lucro apurado no dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo Segundo: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros a serem distribuídos entre os sócios considerarão os valores já distribuídos conforme parágrafo primeiro. Os sócios, todavia, poderão utilizar do lucro não distribuído para aumentar o capital social ou para compensar os prejuízos acumulados.

Parágrafo Terceiro: Nas contratações de serviços relativos a à obtenção de créditos de imposto sobre serviços de qualquer natureza para municípios, A distribuição do lucro se dará na proporção das cotas de cada sócio. Nos demais serviços, os lucros se destinarão ao sócio que promover a contratação, admitido acordo de cotistas específico para cada serviço a ser prestado.

IV - DA REDAÇÃO DO CONTRATO CONSOLIDADO:

Em face das alterações acima, o contrato social passa a ser consolidado nos seguintes termos:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10650412 em 14/07/2023 da Empresa IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, NIRE 31212775605 e protocolo 234020075 - 13/07/2023. Autenticação: A5CF214951B9158E334D3339346548791C7529E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/402.007-5 e o código de segurança vcwn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA..**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE:

A sociedade continua girando sob o empresarial de IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA., com o novo endereço da sede na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340, Casa, Bairro Carlos Prates em Belo Horizonte - MG, CEP 30.710-202.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social da empresa compreende a prestação de serviços de levantamento de dados e de documentos para, em auxílio à administração de empresas, associações, entes públicos e entidades públicas, verificar e comprovar a existência de ativos creditícios e financeiros, ou excessos de dívidas, como vistas a que os clientes possam ter respaldo na produção de requerimentos aos órgãos e entidades do poder público ou a instituições financeiras, para requerer créditos ou redução de débitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS:

O capital social passa a ser o de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente no país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de cotas	Valor de 1 cota	Valor das Cotas	Percentual das Cotas
Isabel Maria de Novaes Souza	41.000	R\$ 1,00	R\$ 41.000,00	41%
Hipólito Gadelha Remígio	39.000	R\$ 1,00	R\$ 39.000,00	39%
Kaleandra de Castro Lima	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	10%
Lauro Augusto Machado Filho	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$100.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade passa a ser exercida pela Sócia-Administradora ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA, já acima qualificada, que assinará todos os atos isoladamente, representando ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. O sócio HIPÓLITO GADELHA REMÍGIO terá poderes de, em nome da sociedade, firmar, com entes públicos, entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, contratos de prestação de serviços pela sociedade.

Parágrafo único: É vedado o uso da sociedade, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

O início das atividades da sociedade foi em 08/05/2013 e o prazo de duração das suas atividades é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade não poderão ser transferidas ou cedidas, no todo ou em parte, a terceiros sem a expressa aprovação do outro sócio, cabendo-lhe o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA NONA - LUCROS E/ OU PREJUÍZOS:

Os lucros serão distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio.

Parágrafo Primeiro: Desde que seja apurado, por meio de balancete, resultado positivo, os sócios farão jus a uma distribuição de lucro antecipada, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou do que for definido em acordo de quotista, sendo que as somas dos valores distribuídos antecipadamente durante o exercício social não poderão ultrapassar o lucro apurado no dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo Segundo: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros a serem distribuídos entre os sócios considerarão os valores já distribuídos conforme parágrafo primeiro. Os sócios, todavia, poderão utilizar do lucro não distribuído para aumentar o capital social ou para compensar os prejuízos acumulados.

Parágrafo Terceiro: Nas contratações de serviços relativos a à obtenção de créditos de imposto sobre serviços de qualquer natureza para municípios, A distribuição do lucro se dará na proporção das cotas de cada sócio. Nos demais serviços, os lucros se destinarão ao sócio que promover a contratação, admitido acordo de cotistas específico para cada serviço a ser prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão a qualquer momento fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração e apresentação das demonstrações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelos sócios, que, através de realização de reuniões, a que serão convocados por escrito. Tais reuniões serão dispensadas a redação de atas e estatutos para a decisão de matérias de comum acordo entre os sócios. Todas as reuniões serão convocadas e conduzidas pelos sócios e ficam as mesmas dispensadas de publicação, sendo tal formalidade dispensada desde que, todos os sócios declarem previamente por escrito, terem ciência do dia, local e horário da assembleia, bem como a matéria deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei e suas responsabilidades individuais, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresaria, ainda que



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10650412 em 14/07/2023 da Empresa IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, Nire 31212775605 e protocolo 234020075 - 13/07/2023. Autenticação: A5CF214951B9158E334D3339346548791C7529E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/402.007-5 e o código de segurança vcwn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/402.007-5	MGP2300586417	07/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.291.954-49	HIPOLITO GADELHA REMIGIO
003.604.606-07	ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA
089.430.246-90	KALEANDRA DE CASTRO LIMA
971.262.336-04	LAURO AUGUSTO MACHADO FILHO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10650412 em 14/07/2023 da Empresa IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, Nire 31212775605 e protocolo 234020075 - 13/07/2023. Autenticação: A5CF214951B9158E334D3339346548791C7529E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/402.007-5 e o código de segurança vcwn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, de NIRE 3121277560-5 e protocolado sob o número 23/402.007-5 em 13/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10650412, em 14/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.604.606-07	ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.430.246-90	KALEANDRA DE CASTRO LIMA
971.262.336-04	LAURO AUGUSTO MACHADO FILHO
264.291.954-49	HIPOLITO GADELHA REMIGIO
003.604.606-07	ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2023, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília,



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/402.007-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10650412 em 14/07/2023 da Empresa IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, Nire 31212775605 e protocolo 234020075 - 13/07/2023. Autenticação: A5CF214951B9158E334D3339346548791C7529E, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/402.007-5 e o código de segurança vcwn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de julho de 2023



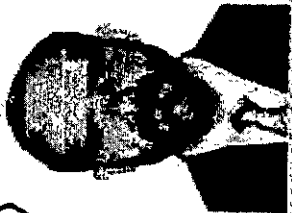
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10650412 em 14/07/2023 da Empresa IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, Nire 31212775605 e protocolo 234020075 - 13/07/2023. Autenticação: A5CF214951B9158E334D3339346548791C7529E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/402.007-5 e o código de segurança vcwn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/84)

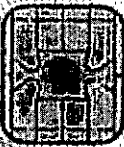


ASSINATURA DO TITULAR

Hipólito G. Remigio



OAB



ASSISTENTE

ANT. 30/06/2010



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome

HIPO-LITO GADELHA REMIGIO

Matrícula

HIPO-LITO REMIGIO DE FREITAS
RAIMUNDA DIRCEU GABRIELA REMIGIO

Endereço

FORTALEZA DE

Nº

802857-585102

Cidade/Estado

SN

Ant. 30/06/2010

18/06/1956

26/06/1956

18/06/1956

25/05/2017

25/05/2017

Leandro Costa Couto
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10666147

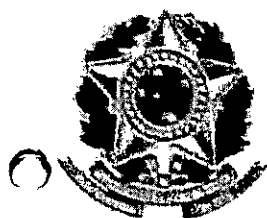


ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA

ELITACAO

MARCO ANTONIO R. MACHADO DE SOUZA

MARIA DAS GRACAS NOVAES SOUZA

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO

04/07/1975

RG

M-7.531.855 - SSP/MG

CPE

003.604.606-07

DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

NÃO

VIA EXPEDIDO EM

01 16/03/2017

ANTONIO FABRICIO DE MATOS GONCALVES

PRESIDENTE

INSCRIÇÃO

177256

CURRICULUM VITAE

HIPÓLITO GADELHA REMÍGIO

I - IDENTIFICAÇÃO

- Nome: Hipólito Gadelha Remígio
- Identidade: 807.657 SSP CE
- CPF: 264.291.954-49
- Nascimento: Fortaleza (CE), 18/08/1961
- Contatos: Fone (61) 98129.45.45 e 3303.66.20 (Senado Federal) e e-mail: hipolitogadelha@gmail.com
- Endereço para Correspondências: Condomínio Ville de Montagne, Quadra 18, casa 64 CEP 71.680.357, Brasília (DF).

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2.1. Bacharelado incompleto em Teologia (dois anos, dos quatro), pelo Seminário Adventista Latino-Americano de Teologia 1981;
- 2.2. Bacharelado em Ciências Contábeis, pela Universidade Federal do Ceará, 1998;
- 2.3. Bacharelado em Direito, pela Universidade de Brasília, 2000;
- 2.4. Especialização em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de 1.220 horas, pela Escola Nacional de Administração Pública, 1990;
- 2.5. Mestrado Contabilidade de Custos no Setor Público, pela Universidade de Brasília, 2003, com o tema "Custos no Serviço Público: um modelo aplicado ao custeio dos processos judiciais".
- 2.6. Especialização *latu senso* em Criacionismo pelo UNASP.

III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS e EMPREGOS

3.01 • Programador (de Computadores) da Universidade Estadual do Ceará, de 14.10.81 a 29.12.82, onde desenvolveu as atividades de Analista de Sistema e Programado, do Sistema de Folha de Pagamento;

3.02 • Escriturário Banco do Brasil, na agência de Icó (CE), de 13.01.82 a 15.04.85, responsável pela contabilidade da carteira de empréstimos da agência; e no CESEC do Brasília, de 12.09.89 a 19.11.90, na área de compensação bancária;

3.03 • Estagiário da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura da Universidade Federal do Ceará, na área de Programação de Microcomputadores para o curso de Contabilidade;

3.04 • Auditor da Bolsa de Valores Regional (Norte e Nordeste), de 20.06.88 a 01.09.89;

Principais Atividades:

- Auditoria de Instituições Financeiras;
- Minистраção de Cursos e Palestras para contadores de Instituições Financeiras;

3.05 • Analista de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, de 20.11.90 a 02.12.92,

Principais Atividades:

- Desenvolvimento dos seguintes sistemas informatizados:
 - a. Controle da Dívida Mobiliária Federal, e
 - b. Consolidação do Endividamento dos Estados e Municípios;
- Manutenção do Sistema SIAFI de Administração Financeira;

3.06 • Conselheiro Fiscal do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A - BNCC, de 21.08.91 a 22.11.92, e responsável pela área de desenvolvimento de sistemas, como:

- a. Poupança,
- b. Contabilidade,
- c. Conta Corrente,
- d. Operações de Crédito Vigentes, e
- e. Operações de Crédito em Liquidação e em Prejuízo;

3.07 • Assessor da Diretoria do Departamento do Tesouro Nacional - DAS 102, de 09.10.91 a 03.12.92;

3.08 • Contador da Câmara dos Deputados, de 03.12.92 a 25.05.93;

3.09 • Assessor Legislativo do Senado Federal, área de Direito Tributário, de 26.05.93 a 31.01.96;

3.10 • Professor de Auditoria e Perícia e de Direito Comercial do Curso de Ciências Contábeis da Universidade de Brasília, de 02.2002 a 07.2003;

3.11 • Tabelião do 11º Ofício de Notas e Protesto do DF, decorrente de concurso público, de julho de 2001 a abril de 2002;

3.11 • Consultor do Senado Federal na área de Orçamentos Públicos e Fiscalização, de maio de 1993 a junho de 2001 e de maio de 2002 a agosto de 2019; **atualmente, aposentado;**

3.12. Subchefe de Gabinete do Senador Roberto Requião, de 2012 a 2018;

3.12 • Sócio fundador do IPAB - Instituto de Perícia e Arbitragem de Brasília, em 1999 e membro de seu quadro até a presente data.

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE AUDITORIA CONTÁBIL, CONSULTORIA EM CUSTOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS

4.01 • Como autônomo, realizou perícias e auditorias financeiras como nos contratos de empréstimos internos e externos da Siderurgia Brasileira S/A - SIDERBRAS transferidos para o Tesouro Nacional, em 1995;

4.02 • Desenvolveu, como analista de sistemas, os sistemas de CONTA-CORRENTE, EMPRÉSTIMOS e POUPANÇA, para o Banco Nacional de Crédito Cooperativo – BNCC, em 1991, no período da liquidação do Banco;

4.03 • Atuou como perito e assessor nas seguintes CPIs:

a. CPI do Orçamento - do Congresso Nacional, em 1993 e 1994;

b. CPI dos Títulos Públicos para Pagamento de Precatórios - do Senado Federal, em 1996 e 1997;

c. CPI do Sistema Financeiro - do Senado Federal, em 1999;

d. CPI do Poder Judiciário - do Senado Federal, em 1999;

4.04 • Desenvolveu, como analista de sistemas, o sistema de custos dos serviços produzidos pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, em 2002.

V - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE PERÍCIA JUDICIAL

5.01 • Atua como Perito da Justiça Federal da 3ª Vara da Sessão Judiciária Federal do DF, desde 2001. Entre os processos para os quais foi nomeado Perito do Juízo destacam-se:

a) o de número 1994.00014895-0, movido pela A.Araújo S.A. Engenharia e montagens contra, inicialmente, a COALBRA e, como sucessora, a União Federal, na qual se discute uma pretensa dívida de R\$ 470 milhões de reais;

b) o de número 2000.019474-3, movido pela Transcontinental (como sucessora de duas instituições financeiras do Grupo Sul-Brasileiro) contra o Banco Central do Brasil e a Caixa Econômica Federal, exigindo lucros cessantes e resolução de contrato que correspondem a cerca de dois bilhões de reais;

c) o de número 39494-18.2002.4.01.3400, da Associação Brasileira das Empresas Concessionárias de Energia Elétrica - ABRADEE contra a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, questionando a utilização do critério de CUSTO DE REPOSIÇÃO DOS ATIVOS para a definição da BASE DE REMUNERAÇÃO na composição das tarifas, e requerendo que seja adotado o critério de FLUXO DE CAIXA DESCONTADO – valor da causa R\$ 26 bilhões de reais;

e) o de número 9331.06.2012.4.01.3400, movido pela CERPAL (Cooperativa de Energia e Desenvolvimento Sustentável do Agreste Potiguar) contra a COSENR (Cia. De Energia do Estado do Rio Grande do Norte) e a ANEEL, questionando a avaliação dos bens transferidos para a 1ª Ré a título de encontro de contas – valor da causa 42,2 milhões de reais.

5.02 • Atua como assistente técnico pericial de partes, em processos judiciais, tendo como principais clientes, além da Justiça Federal os escritórios de Advocacia do Dr. Carlos Átila, Dr. Luiz Carlos Bettiol e o do Dr. Jorge Amaury Maia Nunes, no DF, além de empresas de médio e grande porte como a exportadora de Café OURO FINO (RJ), do Grupo Modiano, e Agropecuária Nova Olinda (RJ), o Banco Itaú-BBA (SP) e CATERPILLAR DO BRASIL.

VI - EXPERIÊNCIA EM INSTRUTORIA

MINISTROU DIVERSOS CURSOS NAS ÁREAS DE:

- Direito Financeiro e Tributário;
- Contabilidade Geral;
- Contabilidade Pública;
- SIAFI e SIAFEN; e
- Administração Financeira e Orçamentária.

PARA AS SEGUINTE INSTITUIÇÕES, ENTRE OUTRAS:

- Câmara dos Deputados;
- Senado Federal;
- Escola Nacional de Administração Pública - ENAP;
- Escola de Administração Fazendária - ESAF;
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD;
- Tribunal de Contas da União;
- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e
- Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

ÚLTIMOS CURSOS MINISTRADOS:

- CURSO de "Auditoria da Execução Orçamentária via SIAFI", para o Tribunal de Contas da União (ver Nota de Empenho anexa);
- Curso de "Acompanhamento da Execução Orçamentária por meio do SIAFI", para o Senado Federal;
- Curso de "Orçamento Público" para a "Especialização em Avaliação de Políticas Públicas" do Tribunal de Contas de União;
- Curso de "Orçamento Público e Auditoria de Contas Públicas" para a Procuradoria Geral da República - Brasília (DF); e
- Curso de "Direito Financeiro" para a TV JUSTIÇA do Supremo Tribunal Federal - Brasília (DF).

**VII – PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DE BANCA
ELABORADORA DE PROVAS DE CONCURSOS
PÚBLICOS NA ÁREA DE DIREITO COMERCIAL,
FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO OU PREVIDENCIÁRIO**

- Procurador do Estado de Roraima – 2002;
- Procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – 2003;
- Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – 2003;
- Promotor de Justiça do Estado do Tocantins – 2003;
- Procurador do Estado do Ceará – 2004;
- Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe – 2004;
- Advogado da Advocacia Geral da União – 2004;
- Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – 2004;
- Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – 2004;
- Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso;
- Procurador do Estado do Amazonas – 2004;
- Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso – 2004;
- Procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – 2004;
- Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Piauí – 2006;
- Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – PE 2006;
- Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Acre – 2007;
- Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça de Sergipe – 2007/2008;
- Ordem dos Advogados do Brasil – 2º concurso nacional – 2007;
- Auditor do Tribunal de Contas da União – 2007;
- Ordem dos Advogados do Brasil – 1º concurso nacional – 2008 – Elaboração de Provas da área de Direito Tributário;
- Procurador Federal da Advocacia Geral da União – 2007;
- Ordem dos Advogados do Brasil – 1º concurso nacional – 2008 – Elaboração de Provas e Coordenador de Correção da área de Direito Tributário;
- Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe – 2008 – Direito Tributário;

- Ordem dos Advogados do Brasil – 2º concurso nacional – 2008 – Elaboração de Provas e Coordenador de Correção da área de Direito Tributário;
- Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima – 2008 – Direito Tributário.
- Ordem dos Advogados do Brasil – 3º concurso nacional – 2008 – Elaboração de Provas;
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal – Concurso para a delegação de Tabeliães e Oficiais de Registro – 2008 – Elaboração e Correção de Provas;
- Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – PE 2009 - EDITAL N.º 1 – TRF5, DE 31 DE MARÇO DE 2009;
- Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – 2010 – Direito Tributário e Consumerista – Edital nº 01/2010-PGJ-ES;
- Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – DF 2011 – 14º Concurso – Edital publicado em julho/2011;
- Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – PE 2011 – Edital nº 1 – TRF 5ª Região, de 23 de maio de 2011;
- Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – SP 2011 – 13º Concurso – Edital nº 01, de 23 de maio de 2011;
- Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – Concurso para a delegação de Tabeliães e Oficiais de Registro – 2013 – Elaboração e Correção de Provas;
- Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – Concurso para a delegação de Tabeliães e Oficiais de Registro – 2013 – Elaboração e Correção de Provas;
- Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – Concurso para a delegação de Tabeliães e Oficiais de Registro – 2013 – Elaboração de Provas;
- Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – 2014 – Na área de Direito Tributário;
- Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – XIII Concurso Público – PE 2014 – Edital nº 1/2014 – TRF 5ª Região, de 14/11/2014;
- Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – XVI Concurso Público – DF 2015 – Edital nº 1/2015 – TRF 2ª Região, de 12/03/2015;
- Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – 2014 – Na área de Direito Tributário.

VIII – APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS

- Caixa Econômica Federal – 1981 – Bancário;
- Banco do Brasil, 1981 – cargo de Posto Efetivo;
- Banco do Nordeste do Brasil, 1981 – Bancário;
- IAPAS, 1985 – Agente Administrativo;
- Ministério da Fazenda, 1985 – Técnico do Tesouro Nacional;
- Ministério da Fazenda, 1990 – Analista de Finanças e Controle;
- Banco Central, 1990, Analista;
- Câmara dos Deputados, 1992 – Contador;
- Senado Federal, 1993 – Consultor Legislativo na área de direito tributário – 1993;
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal, 2000 – Tabelião.

IX – REFERÊNCIAS PESSOAIS DE NATUREZA PROFISSIONAL

- Dr. Osmane Santos – Juiz Federal (atualmente em Uberaba) – fones (34) 99804.0677 e 99198.5128
- Senador Roberto Requião – fone (41) 99196.7515
- Isabel Pereira – Chefe de Gabinete do Senador Roberto Requião – fone (61) 99107.0556
- Senadora Kátia Abreu – fone (61) 99257.2000.

X – ATIVIDADE EMPRESARIAL

- Sócio fundador do IPAB - Instituto de Perícia e Arbitragem de Brasília, 1998
- Sócio fundador do escritório de advocacia Martins Pereira e Gadelha Advogados (DF),
- Sócio fundador do escritório de advocacia Felix e Remígio Advogados (RS),
- Sócio da empresa SUDAREVI INVESTIMENTOS LTDA. e
- Sócio Diretor da empresa LINK TOWER DO BRASIL LTDA.

XI – VOLUNTARIADO

- Colaborador com o orfanato CEPAI - Centro de Projetos e Assistência Integral;
- Colaborador com o orfanato AMAI - Centro de Projetos e Assistência Integral;
- Diretor-Secretário da Sociedade Criacionista Brasileira; e
- Membro do Conselho Deliberativo da Sociedade Bíblica do Brasil

Brasília (DF), setembro de 2021

Hipólito Gadelha Remígio

Certificado

Certifico que Hipólito Gadelha Remígio ministrou o curso “Lei de Responsabilidade Fiscal”, nas dependências do Supremo Tribunal Federal, no período de 09 a 19 de novembro de 2009, com carga horária de 18 horas/aulas.

Brasília, 19 de novembro de 2009.

Amarildo Vieira de Oliveira
Amarildo Vieira de Oliveira
Secretário de Recursos Humanos
Supremo Tribunal Federal


Fábio Maluf Tognola

Diretor Acadêmico do Instituto Ensino Direto

[illegible]

Abstract

Journal of Management Inquiry 23(1) 3-16
© The Author(s) 2014
Reprints and permissions: sagepub.com/journalsPermissions.nav
DOI: 10.1177/1056492614528211
jmi.sagepub.com



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/01/2025

NOME: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA

CNPJ/CPF: 18.194.104/0001-40

LOGRADOURO: RUA VEREADOR SOCRATES ALVES PEREIRA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CARLOS PRATES

CEP: 30710202

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000811351301



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIGJMNOIK**

Documento/Certidão nº **28.831.550** Exercício: **2024**

Emissão em: **10/10/2024**

Requerimento em: **13:52:37**

Validade: **09/11/2024**

Nome: **IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA**

CNPJ: **18.194.104.0001.40**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 18.194.104/0001-40

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2024 às 13:59

BELO HORIZONTE, 06 de Agosto de 2024 às 13:59

Código de Autenticação: 2408-0613-5946-0684-1131

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS
CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão n. **1068168/2024**

Expedição: **24/09/2024 10h50min28s**

Código de autenticidade: **EF4D.IIMD**

Válida até **24/10/2024**.

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados dos sistemas informatizados de processos físicos (SIAP1 e SIAP2) e eletrônicos (Sistema PJe de 1º e 2º graus) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais), que não consta processo em tramitação contra **IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.194.104/0001-40**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Durante o período de validade da certidão, sua autenticidade pode ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 3ª Região (<http://www.trt3.jus.br>), em Serviços / Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT.
- 2) Certidão emitida gratuita e eletronicamente conforme Resolução Conjunta GP/CR n. 9/2014, após pesquisa nas bases de dados do Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1), Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2), Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau) e Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais).
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), Embargos de Terceiro (ET), Inquérito para Apuração de Falta Grave (IAFG), Mandado de Segurança (MS) e Mandado de Segurança Coletivo (MSCol).
- 4) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 5) A busca é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e, entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro, pela exata grafia do nome ou razão social vinculado, perante a Receita Federal do Brasil, ao CPF ou CNPJ informado e ainda, quando a pesquisa opcional for utilizada, pela exata grafia do nome informado pelo consulente.
- 6) Há possibilidade de referir-se a homônimo o processo identificado com (*), uma vez que resulta de pesquisa efetuada exclusivamente entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro.
- 7) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à unidade judiciária mais próxima (Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, em Belo Horizonte, e Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Postos Avançados, no interior) e, após os devidos esclarecimentos, emitir nova certidão, se for o caso.
- 8) As informações constantes desta certidão podem ser complementadas por certidões emitidas pelas Varas do Trabalho, Postos Avançados e Secretaria de Recursos e Atendimento para esclarecimento de suspeitas de homonímia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

9) Os dados constantes desta certidão estão atualizados:

- a) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1): até 10h50min28s de 24/09/2024;
- b) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2): até 10h50min28s de 24/09/2024;
- c) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau): até 01h40min02s de 24/09/2024;
- d) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau): até 01h40min02s de 24/09/2024.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA					
NIRE:	3121277560-5	CNPJ:	18.194.104/0001-40	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
J MARINHO ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	04887490029		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		27/05/2013			

Dados do Livro			
Finalidade:	RAZAO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	3
Data Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	10/07/2024

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
989.510.176-72	ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO	Técnico em Contabilidade	76442
003.604.606-07	ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA	Sócio/Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/425.707-8 no dia 10/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.194.104/0001-40
Período: 16/02/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 10/07/2024
Hora: 09:35:25

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta: 5 - 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL					
	SALDO ANTERIOR					32.600,00D
16/02/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	2.520,00		2.520,00D	35.120,00D
10/05/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	1.800,00		1.800,00D	36.920,00D
14/07/2023	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	245	6.300,00		6.300,00D	43.220,00D
	Total da conta:		10.620,00	0,00		
Conta: 117 - 1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS					
	SALDO ANTERIOR					25.350,00D
	Total da conta:		0,00	0,00		
Conta: 119 - 1.2.4.03.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
	SALDO ANTERIOR					35.750,00D
	Total da conta:		0,00	0,00		
Conta: 479 - 2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER					
	SALDO ANTERIOR					0,00
28/02/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	480		151,19	151,19C	151,19C
31/05/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	480		108,00	108,00C	259,19C
	Total da conta:		0,00	259,19		
Conta: 245 - 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL					
	SALDO ANTERIOR					93.700,00C
14/07/2023	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	5		6.300,00	6.300,00C	100.000,00C
	Total da conta:		0,00	6.300,00		
Conta: 266 - 2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS					
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/12/2023	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	473		4.060,81	4.060,81C	4.060,81C
	Total da conta:		0,00	4.060,81		
Conta: 411 - 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS					
	SALDO ANTERIOR					0,00
16/02/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		2.520,00	2.520,00C	2.520,00C
10/05/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		1.800,00	1.800,00C	4.320,00C
31/12/2023	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	473	4.320,00		4.320,00D	0,00
	Total da conta:		4.320,00	4.320,00		
Conta: 480 - 4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL					
	SALDO ANTERIOR					0,00
28/02/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	479	151,19		151,19D	151,19D
31/05/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	479	108,00		108,00D	259,19D
31/12/2023	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	473		259,19	259,19C	0,00
	Total da conta:		259,19	259,19		
Conta: 473 - 5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO					
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/12/2023	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	480	259,19		259,19D	259,19D
31/12/2023	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	266	4.060,81		4.320,00D	4.320,00D
31/12/2023	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	411		4.320,00	0,00	0,00
	Total da conta:		4.320,00	4.320,00		

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.604.606-07

ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07644206
CPF: 989.510.176-72



Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA				
NIRE:	3121277560-5	CNPJ:	18.194.104/0001-40	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
J MARINHO ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA				
Município:	BELO HORIZONTE		UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	04887490029	

Dados do Livro			
Finalidade:	RAZAO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	10/07/2024
Quantidade de páginas:	3		
Período de escrituração			
Início:	16/02/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
989.510.176-72	ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO	Técnico em Contabilidade	76442
003.604.606-07	ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA	Sócio/Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/425.707-8 no dia 10/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA					
NIRE:	3121277560-5	CNPJ:	18.194.104/0001-40	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
J MARINHO ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	04887490029		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			27/05/2013		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	8
Data Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	10/07/2024

Assinante(s)			
GPF	Nome	Função	CRC
989.510.176-72	ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO	Técnico em Contabilidade	76442
003.604.606-07	ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA	Sócio/Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/425.685-3 no dia 10/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.520,00	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.520,00
28/02/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	151,19	
28/02/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS		151,19
			TOTAL DO MÊS	2.671,19	2.671,19
10/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
10/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
31/05/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	108,00	
31/05/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS		108,00
			TOTAL DO MÊS	1.908,00	1.908,00
14/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	6.300,00	
14/07/2023	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL		6.300,00
			TOTAL DO MÊS	6.300,00	6.300,00
31/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	4.320,00	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		4.320,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	259,19	
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		259,19
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	4.060,81	
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		4.060,81
			TOTAL DO MÊS	8.640,00	8.640,00

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 003.604.606-07

ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG07644206
 CPF: 989.510.176-72

BALANCETE

Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	93.700,00D	10.620,00	0,00	104.320,00D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	32.600,00D	10.620,00	0,00	43.220,00D
1.1.1	DISPONÍVEL	32.600,00D	10.620,00	0,00	43.220,00D
1.1.1.01	CAIXA	32.600,00D	10.620,00	0,00	43.220,00D
1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	32.600,00D	10.620,00	0,00	43.220,00D
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	61.100,00D	0,00	0,00	61.100,00D
1.2.4	IMOBILIZADO	61.100,00D	0,00	0,00	61.100,00D
1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.350,00D	0,00	0,00	25.350,00D
1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.350,00D	0,00	0,00	25.350,00D
1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	35.750,00D	0,00	0,00	35.750,00D
1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.750,00D	0,00	0,00	35.750,00D
2	PASSIVO	93.700,00C	0,00	6.559,19	100.259,19C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	259,19	259,19C
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	259,19	259,19C
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	0,00	259,19	259,19C
2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	259,19	259,19C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	93.700,00C	0,00	6.300,00	100.000,00C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	93.700,00C	0,00	6.300,00	100.000,00C
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	93.700,00C	0,00	6.300,00	100.000,00C
2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	93.700,00C	0,00	6.300,00	100.000,00C
4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	259,19	4.320,00	4.060,81C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	259,19	4.320,00	4.060,81C
4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	4.320,00	4.320,00C
4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4.320,00	4.320,00C
4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	4.320,00	4.320,00C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	259,19	0,00	259,19D
4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	259,19	0,00	259,19D
4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	259,19	0,00	259,19D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	93.700,00D	10.620,00	0,00	104.320,00D
PASSIVO	93.700,00C	0,00	6.559,19	100.259,19C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	259,19	4.320,00	4.060,81C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	93.700,00C	0,00	6.300,00	100.000,00C
CONTAS DEVEDORAS	93.700,00D	10.620,00	0,00	104.320,00D
CONTAS CREDORAS	187.400,00C	259,19	17.179,19	204.320,00C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	4.060,81	4.060,81C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	4.060,81	4.060,81C

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.604.606-07

ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07644206
CPF: 989.510.176-72



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/425.685-3 no dia 10/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	104.320,00D
ATIVO CIRCULANTE	43.220,00D
DISPONÍVEL	43.220,00D
CAIXA	43.220,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	61.100,00D
IMOBILIZADO	61.100,00D
MOVEIS E UTENSÍLIOS	25.350,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	35.750,00D



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	104.320,00C
PASSIVO CIRCULANTE	259,19C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	259,19C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	259,19C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	104.060,81C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.060,81C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.060,81C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 104.320,00 (cento e quatro mil trezentos e vinte reais)

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA

SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 003.604.606-07

ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO

Reg. no CRC - MG sob o No. MG07644206

CPF: 989.510.176-72



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVICOS PRESTADOS	4.320,00	4.320,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(259,19)	(259,19)
RECEITA LÍQUIDA		4.060,81
LUCRO BRUTO		4.060,81
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO OPERACIONAL		4.060,81
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		4.060,81
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		4.060,81

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.604.606-07

ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07644206
CPF: 989.510.176-72



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONIVEL	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
410 S	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
424 S	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.604.606-07

ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07644206
CPF: 989.510.176-72



Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA				
NIRE:	3121277560-5	CNPJ:	18.194.104/0001-40	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
J MARINHO ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA				
Município:	BELO HORIZONTE		UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	04887490029	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	10/07/2024
Quantidade de páginas:	8		
Período de escrituração			
Início:	16/02/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
989.510.176-72	ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO	Técnico em Contabilidade	76442
003.604.606-07	ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA	Sócio/Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/425.685-3 no dia 10/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA					
NIRE:	3121277560-5	CNPJ:	18.194.104/0001-40	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
J MARINHO ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	04887490029		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		27/05/2013			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	8
Data Encerramento do Exercício	31/12/2022	Data Assinatura:	03/09/2024

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
003.604.606-07	ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA	Sócio/Administrador	
989.510.176-72	ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO	Técnico em Contabilidade	76442

Empresa: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA
*CNPJ: 18.194.104/0001-40
Período: 18/05/2022 - 20/09/2022
Insc. Junta Comercial: 31212775605 Data: 27/05/2013

Folha: 0002
Número livro: 0002
Emissão: 02/09/2024
Hora: 15:27

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	93.700,00	
18/05/2022	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL		93.700,00
			TOTAL DO MÊS	93.700,00	93.700,00
20/09/2022	1.1.2.4.02.001	MOVEIS E UTENSÍLIOS	MOVEIS DE ESCRITORIO	25.350,00	
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	MOVEIS DE ESCRITORIO		25.350,00
20/09/2022	1.1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VALOR REF AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	35.750,00	
20/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		35.750,00
			TOTAL DO MÊS	61.100,00	61.100,00

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.604.606-07

ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07644206
CPF: 989.510.176-72



BALANCETE

Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00			
1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	154.800,00	61.100,00	93.700,00D
1.1.1	DISPONÍVEL	0,00	93.700,00	61.100,00	32.600,00D
1.1.1.01	CAIXA	0,00	93.700,00	61.100,00	32.600,00D
1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	0,00	93.700,00	61.100,00	32.600,00D
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00			
1.2.4	IMOBILIZADO	0,00	61.100,00	0,00	61.100,00D
1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	61.100,00	0,00	61.100,00D
1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	25.350,00	0,00	25.350,00D
1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00D
1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00D
2	PASSIVO	0,00	0,00	93.700,00	93.700,00C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	93.700,00	93.700,00C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	93.700,00	93.700,00C
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	93.700,00	93.700,00C
2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	93.700,00	93.700,00C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	154.800,00	61.100,00	93.700,00D
PASSIVO	0,00	0,00	93.700,00	93.700,00C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	93.700,00	93.700,00C
CONTAS DEVEDORAS	0,00	154.800,00	61.100,00	93.700,00D
CONTAS CREDORAS	0,00	0,00	187.400,00	187.400,00C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.604.606-07

ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO
Reg: no CRC - MG sob o No. MG07644206
CPF: 989.510.176-72



Empresa: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA

C.N.P.J.: 18.194.104/0001-40

Insc. Junta Comercial: 31212775605 Data: 27/05/2013

Endereço: Rua R VEREADOR SOCRATES ALVES PEREIRA, 340, CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30710-202

Balanco encerrado em: 20/09/2022

Folha: 0004

Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	93.700,00D
DISPONÍVEL	32.600,00D
CAIXA	32.600,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	32.600,00D
IMOBILIZADO	61.100,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.100,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25.350,00D
	35.750,00D



Empresa: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA

C.N.P.J.: 18.194.104/0001-40

Insc. Junta Comercial: 31212775605 Data: 27/05/2013

Endereço: Rua R VEREADOR SOCRATES ALVES PEREIRA, 340, CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30710-202

Balanco encerrado em: 20/09/2022

Folha: 0005

Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	93.700,00C
CAPITAL SOCIAL	93.700,00C
CAPITAL SUBSCRITO	93.700,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 20/09/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.604.606-07

ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07644206
CPF: 989.510.176-72



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 20/09/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA	0.00	0.00
LUCRO BRUTO	0.00	0.00
DESPESAS OPERACIONAIS	0.00	0.00
RESULTADO OPERACIONAL	0.00	0.00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0.00	0.00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0.00	0.00

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.604.606-07

ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07644206
CPF: 989.510.176-72



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5 S	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
111 S	1.2.4	IMOBILIZADO	3
116 S	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
149 S	2	PASSIVO	1
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 003.604.606-07

ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07644206
CPF: 989.510.176-72



Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA				
NIRE:	3121277560-5	CNPJ:	18.194.104/0001-40	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
J MARINHO ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA				
Município:	BELO HORIZONTE		UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	04887490029	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	03/09/2024
Quantidade de páginas:	8		
Período de escrituração			
Início:	18/05/2022	Fim:	20/09/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
003.604.606-07	ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA	Sócio/Administrador	
989.510.176-72	ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO	Técnico em Contabilidade	76442



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/544.445-9 no dia 03/09/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99807843 em 04/09/2024. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/544.445-9	xsu8

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA
Nire:	3121277560-5
CNPJ:	18.194.104/0001-40
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	18/05/2022 - 20/09/2022

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
989.510.176-72	ALEX FABIANO NUNES DE ARAUJO	76442
003.604.606-07	ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA	



Documento assinado eletronicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 04/09/2024, às 14:09 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quarta-feira, 04 de setembro de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/544.445-9.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 18.194.104/0001-40

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2024 às 13:59

BELO HORIZONTE, 06 de Agosto de 2024 às 13:59

Código de Autenticação: 2408-0613-5946-0684-1131

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.194.104/0001-40
Razão Social: IPABH INSTITUTO PRIME ADM DE BELO HORIZONTE LTDA
Endereço: R VEREADOR SOCRATES ALVES PEREIRA 340 / CARLOS PRATES / BELO HORIZONTE / MG / 30710-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100119522060572450

Informação obtida em 18/10/2024 14:36:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.194.104/0001-40
Certidão nº: 55568636/2024
Expedição: 13/08/2024, às 16:43:30
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.194.104/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 18.194.104/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:00 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2025.

Código de controle da certidão: **9F44.6459.9018.6643**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS
CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão n. **861237/2024**

Expedição: **13/08/2024 16h39min37s**

Código de autenticidade: **7QYO.7OKU**

Válida até **12/09/2024**.

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados dos sistemas informatizados de processos físicos (SIAP1 e SIAP2) e eletrônicos (Sistema PJe de 1º e 2º graus) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais), que não consta processo em tramitação contra **IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.194.104/0001-40**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Durante o período de validade da certidão, sua autenticidade pode ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 3ª Região (<http://www.trt3.jus.br>), em **Serviços / Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT**.
- 2) Certidão emitida gratuita e eletronicamente conforme Resolução Conjunta GP/CR n. 9/2014, após pesquisa nas bases de dados do Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1), Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2), Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau) e Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais).
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), Embargos de Terceiro (ET), Inquérito para Apuração de Falta Grave (IAFG), Mandado de Segurança (MS) e Mandado de Segurança Coletivo (MSCol).
- 4) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 5) A busca é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e, entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro, pela exata grafia do nome ou razão social vinculado, perante a Receita Federal do Brasil, ao CPF ou CNPJ informado e ainda, quando a pesquisa opcional for utilizada, pela exata grafia do nome informado pelo consulente.
- 6) Há possibilidade de referir-se a homônimo o processo identificado com (*), uma vez que resulta de pesquisa efetuada exclusivamente entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro.
- 7) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à unidade judiciária mais próxima (Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, em Belo Horizonte, e Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Postos Avançados, no interior) e, após os devidos esclarecimentos, emitir nova certidão, se for o caso.
- 8) As informações constantes desta certidão podem ser complementadas por certidões emitidas pelas Varas do Trabalho, Postos Avançados e Secretaria de Recursos e Atendimento para esclarecimento de suspeitas de homonímia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

- 9) Os dados constantes desta certidão estão atualizados:
- a) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1): até 16h39min38s de 13/08/2024;
 - b) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2): até 16h39min38s de 13/08/2024;
 - c) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau): até 01h38min32s de 13/08/2024;
 - d) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau): até 01h38min32s de 13/08/2024.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS
CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão n. **994407/2024**

Expedição: **09/09/2024 09h43min50s**

Código de autenticidade: **E4O1.NT52**

Válida até **09/10/2024**.

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados dos sistemas informatizados de processos físicos (SIAP1 e SIAP2) e eletrônicos (Sistema PJe de 1º e 2º graus) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais), que não consta processo em tramitação contra **IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.194.104/0001-40**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Durante o período de validade da certidão, sua autenticidade pode ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 3ª Região (<http://www.trt3.jus.br>), em Serviços / Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT.
- 2) Certidão emitida gratuita e eletronicamente conforme Resolução Conjunta GP/CR n. 9/2014, após pesquisa nas bases de dados do Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1), Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2), Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau) e Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais).
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), Embargos de Terceiro (ET), Inquérito para Apuração de Falta Grave (IAFG), Mandado de Segurança (MS) e Mandado de Segurança Coletivo (MSCol).
- 4) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 5) A busca é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e, entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro, pela exata grafia do nome ou razão social vinculado, perante a Receita Federal do Brasil, ao CPF ou CNPJ informado e ainda, quando a pesquisa opcional for utilizada, pela exata grafia do nome informado pelo consulente.
- 6) Há possibilidade de referir-se a homônimo o processo identificado com (*), uma vez que resulta de pesquisa efetuada exclusivamente entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro.
- 7) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à unidade judiciária mais próxima (Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, em Belo Horizonte, e Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Postos Avançados, no interior) e, após os devidos esclarecimentos, emitir nova certidão, se for o caso.
- 8) As informações constantes desta certidão podem ser complementadas por certidões emitidas pelas Varas do Trabalho, Postos Avançados e Secretaria de Recursos e Atendimento para esclarecimento de suspeitas de homonímia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

- 9) Os dados constantes desta certidão estão atualizados:
- a) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1): até 09h43min58s de 09/09/2024;
 - b) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2): até 09h43min58s de 09/09/2024;
 - c) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau): até 01h39min11s de 09/09/2024;
 - d) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau): até 01h39min11s de 09/09/2024.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 18.194.104/0001-40

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2024 às 13:59

BELO HORIZONTE, 06 de Agosto de 2024 às 13:59

Código de Autenticação: 2408-0613-5946-0684-1131

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI



000259

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, inscrita no CNPJ nº 04.530.044/0001-84, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM – CEP 69.500-000, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município o Senhor **ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1338363-9, CPF Nº 617.914.072-34, residente e domiciliado a Rua Celino de Menezes, s/nº 86, Samuel, Carauari/AM, vem através desta, **ATESTAR**, para fins de qualificação, a quem possa interessar, que a empresa **IPABII – Instituto Prime Administração de Belo Horizonte Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.194.104/0001-40, sediada na Rua Juriti nº 157, Igarapé/MG CEP: 32.900-000, e-mail diretoria@ipabii.com.br, está executando serviços de pesquisa, apuração e levantamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços incidente sobre serviços bancários, para efeito de constituição dos créditos tributários, e, eventualmente, de inscrição em dívida ativa.

Os serviços vêm sendo executados dentro dos padrões de eficiência e probidade, não havendo nada que desabone as atividades realizadas pela empresa.

Carauari, 07 de março de 2023.


ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO
Controlador Geral do Município de Carauari



MUNICÍPIO DE GAROPABA

CNPJ: 82.836.057/0001-90

Endereço: Praça GOVERNADOR IVO SILVEIRA - 296 - Bairro: CENTRO

Cidade: Garopaba - SC CEP: 88.495-000

Fone: (48)3254-8100 Fax:

ORDEM DE COMPRA 2945 / 2024

Tipo de Nota: Estimativa	Data: 05/08/2024	Contrato: C-084/2024 / 2024
Licitação Número/Ano: 29/2024	Data de Vencimento: 04/09/2024	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto:	Requisição:
Empenho: 6641-0/2024		

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE GAROPABA

Impresso Por: 9141 - ANA PAULA SAMPAIO

Informações do Fornecedor

Razão Social: 13050 - IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA

CPF/CNPJ: 18.194.104/0001-40

Cidade: Belo Horizonte - MG

Insc. Est.:

Endereço: VEREADOR SOCRATES ALVES PEREIRA nº

Bairro: CARLOS PRATES

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 30

Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2031 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração

Elemento: 3339039990000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 150070002001 - Recursos não vinculados de Impostos

Finalidade

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E OBTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS DE IMPOSTO DE RENDA PARA O MUNICÍPIO.

Histórico

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E OBTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS DE IMPOSTO DE RENDA PARA O MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0,06287	UN	58458 - TAXAS DE VALORES HONORÁRIOS		R\$1.590.540,98	R\$100.000,00
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$100.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados:

Processo Administrativo nº 6972/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024
Contrato nº 103/2024

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sena Madureira, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA, para os fins nele indicados.

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513,362/0001-37, situado na Avenida Avelino Chaves, nº. 0722 - Centro – Sena Madureira (AC) - CEP 69.940-000, representado neste ato pelo Sr. **Osmar Serafim de Andrade**, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 0257388 – SSP/RO e CPF 349.798.242-34, residente e domiciliado na rodovia BR 364, km 0,800, s/n - São Felipe, CEP: 69.940-000, na cidade de Sena Madureira/AC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 18.194.104/0001-40, situada à Rua Juriti, nº 157, Bairro Residencial Ouro Verde, CEP: 32.900-000, na cidade de Igarapé/MG, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Isabel Maria de Novaes Souza**, brasileira, casada, advogada, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.604.606-07 e RG sob o nº 7.531.855, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Juriti, nº 157, Bairro Residencial Ouro Verde, CEP: 32.900-000, na cidade de Igarapé/MG, daqui por doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na recuperação de (I) Imposto de Renda que poderia ter sido retido na fonte e apropriado pelo município, (II) Contribuições Previdenciárias pagas a maior pelo município, relativas ao RAT-FAP, das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, junto ao município de Sena Madureira/AC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A descrição dos Serviços objeto deste contrato são os seguintes:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VLR ESTIMADO A RECUPERAR	VLR ESTIMADO/ HONORÁRIOS
01	Contratações de serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de IRRF. Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos: a) Elaboração de estudos técnicos e consultoria no sentido de identificar a possibilidade de propositura de demanda de conhecimento visando o recebimento dos valores devidos ao município, ou ainda, identificação de título judicial de titularidade de terceiros que possam atingir o objetivo aqui proposto; b) Propositura de demanda judicial ou administrativa; c) Liquidação dos valores repassados à menor; d) Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório; e) Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do município.	Serviços	01	R\$ 2.000.000,00	R\$ 400.000,00
02	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados na recuperação de Contribuições Previdenciárias, relativas ao RAT-FAT. Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos: a) Elaboração de estudos técnicos e consultoria no sentido de identificar a possibilidade de propositura de demanda de conhecimento visando o recebimento dos valores devidos ao município, ou ainda, identificação de título judicial de titularidade de terceiros que possam atingir o objetivo aqui proposto; b) Propositura de demanda judicial ou administrativa; c) Liquidação dos valores repassados a menor; d) Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório; e) Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do município.	Serviços	01	R\$ 4.000.000,00	R\$ 800.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO A RECUPERAR				R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.200.000,00

2.2. O presente instrumento é válido e eficaz para a aplicação do disposto no § 4º do art. 22 e dos arts. 23 e 24 da Lei nº 8.806/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), bem assim na forma do art. 22 da Resolução 168/2011 de 14.05.2009 do Conselho da Justiça Federal, ou qualquer outra norma que venha regulamentar o destaque de honorários contratuais no âmbito do Poder Judiciário, sendo autorizado o destaque dos honorários advocatícios.

2.3. As estimadas acima visam atender valores provisórios, bem como para fins de previsão de dotação orçamentária, podendo variar para mais ou para menos, em virtude de que os

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

valores definitivos só serão apurados após levantamento a serem executados posteriormente ao certame licitatório.

2.4. O valor dos honorários estipulados nesta Cláusula é devido ainda que haja eventual acordo, extrajudicial ou judicial, entre as partes litigantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Inexigibilidade** de licitação que fundamente este termo realizado com fundamento no Art. 74, III, alínea "e" da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do ordenador de despesa, exarado no referido processo.

3.3. O presente contrato está vinculado ao citado processo de inexigibilidade para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral do Contratos e as disposições de Direito Privado, na da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

5.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado nos casos permitidos pelos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

5.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

5.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- d) Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- e) Efetuar o pagamento o valor previsto na Cláusula Segunda do presente contrato nas condições pactuadas;
- f) Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA no tempo hábil;
- g) Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento deste contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Compartilhar as diretrizes técnicas com a CONTRATANTE, por intermédio dos seus respectivos titulares, utilizadas na medida judicial proposta;
- b) Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta interna para controle dos prazos judiciais;
- c) Utilizar pessoal próprio para de cópias ou demais atividades carga, extração forenses;
- d) Manter a CONTRATANTE informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa extraordinariamente pela CONTRATANTE, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;
- e) Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da CONTRATANTE;
- f) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;



- g) Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma de legislação vigente, quando comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, a ordem expressa escrita do e CONTRATANTE;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, mediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- j) Impetrar todos os recursos necessários à consecução do objeto contratual;
- k) Acompanhar o processo até o trânsito em julgado, bem como até a efetiva entrada dos valores nos cofres do Município quando do julgamento procedente da demanda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Inexigibilidade de licitação que fundamenta este termo.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 9.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 9.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste processo, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 9.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 9.4.** O presente contrato não importa exclusividade de serviços da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, nem implica vínculo empregatício de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços advocatícios será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela CONTRATANTE.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado pela CONTRATANTE para verificar a execução do serviço, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO.

11.1. A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela CONTRATANTE para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA.

12.1. Os recursos financeiros previstos para contratação de serviços ocorrerão mediante emissão da Nota de Empenho Estimativa e são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 03 - Unidade Orçamentária: 01 - Projeto Atividade: 2.007 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Código Reduzido: 20 - Fonte: 501.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar, se necessário, no Exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

15.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

15.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.138, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 1.57).

15.6. A multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.183, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.183/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Os contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei de nº 13.709/2018 - LGPD) e suas alterações, além das demais políticas de proteção de dados, normas obrigando-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver por meio deste.

16.2. Os Contratantes se declaram cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

17.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos oficial, nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

18.1.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

18.1.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

18.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.1.4 Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.1.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto; para execução de serviço ou fornecimento, de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato



SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA



**Comissão
Permanente
de Licitação**

à Administração relacionadas desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 observarão as seguintes disposições:

18.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

18.2.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETENÇÃO DE HONORÁRIOS

19.1. Fica autorizada, desde já, a retenção dos honorários pactuados na forma da cláusula segunda, dos seus créditos oriundos do proveito econômico advindo do resultado dos serviços aqui contratados, em favor do escritório IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.104/0001-40, com sede na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, nº 840, Carlos Prates, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.7 10-202, neste ato representado na pessoa do seu sócio o Sr. HIPÓLITO GADELHA REMÍGIO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/DF 16264 e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.291.954-49.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA VINCULÇÃO

20.1. Este contrato fica vinculado ao processo de Inexigibilidade que fundamenta o presente contrato.

20.2. São partes integrantes deste contrato o processo de Inexigibilidade que o fundamenta, o parecer da Comissão de Contratação, Parecer Jurídico, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

20.3. A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da pasta CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA



Comissão
Permanente
de Licitação

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução de todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato e contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Sena Madureira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sena Madureira/AC, 25 de julho de 2024.

ISABEL MARIA DE
NOVAES
SOUZA:00360460607
Assinado de forma digital por
ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:00360460607
Dados: 2024.07.30 16:58:43
+03'00"

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE

IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE
BELO HORIZONTE LTDA
CNPJ nº 18.194.104/0001-40
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000307

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 123/2024

O MUNICÍPIO DE ARACI - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 04, Bairro Centro, nesta Cidade de Araci - BA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 14.232.086/0001-92, representada neste ato pela Prefeita Municipal, SR.ª MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG: 0743768108, CPF: 742.623.005-87, residente no povoado lagoa de cima, 258, Zona Rural, CEP: 48760-000, município de ARACI- BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa IPABH INSTITUTO PRIME ADM DE BELO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.194.104/0001-40, estabelecida à RUA JURUTI, N.º 157, SALA 09, RES OURO VERDE, IGARAPE, MINAS GERAIS, CEP: 32900-000, representado neste ato pelo sócio, Sr.ª Isabel Maria de Novaes Sousa, CPF: 003.604.606-07, denominada doravante de CONTRATADA, que subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, firmar o presente Contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º 1061/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços necessários para que o município identifique a possibilidade da recuperação dos valores de imposto de renda que poderia ter se apropriado como renda nos últimos 60 meses, referente às compras de mercadorias ou contratações de prestadores de serviços com regime de tributação diferente do regime simples nacional; serão realizadas auditorias, apurações e perícias necessárias, com a instalação e acesso à Plataforma SISMAPIR - Sistema de Mapeamento e Apuração do Imposto de Renda, por meio da qual se produzem as apurações necessárias à instrução dos requerimentos administrativos a serem apresentados à Receita Federal, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º 1061/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

ISABEL
MARIA DE
NOVAES
SOUZA
0460607
Assinado de forma
digital por ISABEL
MARIA DE NOVAES
SOUZA
Data: 2024.06.19
14:08:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Órgão Solicitante: 0900 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Atividade: 2150 - Gestão e Manutenção das Ações - Fazenda e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte da Recurso: 500 e 501

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Pagar a CONTRATADA pela prestação dos serviços, o valor estimado para o serviço é pautado conforme a quantia qual será recuperada, em caso de êxito, incidirá percentual de 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico que será auferido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DO CONTRATADO:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr. (a) ARANILTON ALMEIDA FARIAS, CPF sob n.º 857.560.755-34.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

000310



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



I - A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

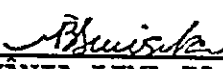
Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante, de acordo a lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 14 de junho de 2024


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISABEL MARIA DE NOVAES
Assinado de forma digital por
ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:00360460607
Dados: 2024.06.19 15:07:58
-03'00'

IPABH INSTITUTO PRIME ADM DE BELO HORIZONTE LTDA
ISABEL MARIA DE NOVAES SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: NATHALIA
RG: RODRIGUES PEREIRA
VERONICA:08916710642
642
Assinado de forma digital
por NATHALIA RODRIGUES
PEREIRA
VERONICA:08916710642
Dados: 2024.06.19 15:09:47
-03'00'

000311



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Nome: _____

RG: 0947302579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****Espécie:** Prestação de Serviços

Resumo do Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços necessários para que o município identifique a possibilidade da recuperação dos valores de imposto de renda que poderia ter se apropriado como renda nos últimos 60 meses, referente às compras de mercadorias ou contratações de prestadores de serviços com regime de tributação diferente do regime simples nacional; serão realizadas auditorias, apurações e perícias necessárias, com a instalação e acesso à Plataforma SISMAPIR - Sistema de Mapeamento e Apuração do Imposto de Renda, por meio da qual se produzem as apurações necessárias à instrução dos requerimentos administrativos a serem apresentados à Receita Federal, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Órgão Solicitante: 0900 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Atividade: 2150 - Gestão e Manutenção das Ações - Fazenda e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 500 e 501

Empresa Contratada : IPABH INSTITUTO PRIME ADM DE BELO HORIZONTE LTDA
Nº do Contrato : 123/2024
Empenho da Despesa : 14 de junho de 2024
Valor Total do Contrato : O valor estimado para o serviço é pautado conforme a quantia qual será recuperada, em caso de êxito, incidirá percentual de 20% (Vinte por cento) sobre o proveito econômico que será auferido.
Vigência do Contrato : 12 (Doze) meses
Assina pela Contratante : MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Assina pela Contratada : ISABEL MARIA DE NOVAES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Araci - BA - 48760-000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000091
4

**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIO
Nº 033_2024**

**CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO E OBTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DE CRÉDITOS DE IMPOSTO DE RENDA PARA O
MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA E O INSTITUTO IPABH
INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO
HORIZONTE - DECORRENTE DO PROCESSO Nº
013/2024.**

O MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, pessoa jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF sob o n.º 13.798.152/0001-23, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. LAERCIO SILVA DE SANTANA, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 843.494.255-00 e do RG nº 13.873.828-96 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Alto da Espanha, nº 165 - Centro - Ibotirama-Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro o IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 18.194.104/0001-40, com sede na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, n. 340, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, CEP 30.710-202, neste ato representado pelo seu sócio HIPÓLITO GADELHA REMÍGIO, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 18/08/1961, portador do RG 807.657, SSP-CE, inscrito no CPF sob número 264.291.954-49, residente e domiciliado no Condomínio Ville de Montagne, Qd 18, casa 64, SHJB, Brasília (DF), CEP 71.680.357, doravante denominada CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a execução dos serviços destinados a: (I) expandir a base de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN devido por prestadores e tomadores de serviços; cujos valores não vêm sendo lançados nem cobrados pelo Município e, conseqüentemente, não vêm sendo arrecadados; (II) obter a restituição do imposto de renda arrecadado pelo Governo Federal, mas devido ao Município. O produto final dos serviços é (I)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

ISABEL MARIA DE ALMEIDA DE SOUZA
NOVAES
PROFESSORA DE DIREITO
CNPJ 07.000.000/0001-00



MUNICIPIO DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA

apurar e produzir os dados necessários à constituição de créditos tributários do imposto sobre serviços de qualquer natureza não conhecidos do município, (ii) ofertar ao município todos os dados e informações necessários à execução da cobrança administrativa e, eventualmente, judicial do ISSQN; e (iii) fazer ingressar nos cofres municipais os valores do imposto de renda que o Município deveria ter retido na fonte e que foi arrecadado pela União.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados deverão abarcar as seguintes especificações:

3.1 Os trabalhos relativos ao ISSQN envolvem pesquisa e investigação de novos contribuintes, inclusive: (i) empresas sediadas fora do Município e que prestaram serviços a particulares localizados na área desse Município; (ii) empresas sediadas nesse Município e que pagaram menos do que lhe era devido; (iii) Agências Bancárias, inclusive digitais; (iv) Cartórios Extrajudiciais; (v) Concessionárias instalados na área desse Município, incluindo as empresas transmissoras de cabos de energia elétrica de alta tensão e as proprietárias de torres de aporte de ERBs.

3.2 Os serviços relativos ao ISSQN destinam-se a elevar a arrecadação daquele imposto e envolvem a instalação da Plataforma Informatizada RAISSIA (Rastreamento para Arrecadação de ISSQN por Inteligência Artificial), para a realização de levantamentos e elaboração de documentos comprobatórios necessários à constituição de lançamentos tributários relativamente: (i) a contribuintes não conhecidos pela área de arrecadação e fiscalização tributária do Município e (ii) a fatos geradores não informados ao Fisco Municipal por pessoas físicas ou jurídicas que já sejam contribuintes regulares.

3.3 Os serviços relativos ao imposto de renda destinam-se a utilização da plataforma SISMAPIR (Sistema de Mapeamento e Apuração do Imposto de Renda), também desenvolvido pela mesma empresa, para mapear, apurar e recuperar os valores do imposto de renda que foi arrecadado pela União e que era devido ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências próprias e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de Procedimento de



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

ISABEL MARIA DE NOVAES
Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:00360460
Dados: 2024.03.26 16:02:407



**MUNICIPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Inexigibilidade, em estrita conformidade com o prescrito no Art. 74, III, c, e, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E HONORÁRIOS CONTRATUAIS

6.1 - A estimativa de preço já veio contida na própria proposta, em que se verifica uma previsão de recuperação no valor total de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

6.2 - Os honorários contratuais serão na importância de 20% (vinte por cento) do valor a ser recuperado, tendo uma previsão de recuperação mencionado no item acima, estima-se o preço dos serviços em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

6.3 - Os honorários serão abatidos dos valores a serem recuperados da dedução do valor— ainda que, por qualquer razão, se aplique a limitação dos Juros de Mora componentes, ficando os honorários contratuais condicionado ao limite desses Juros de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

7.2 - Outorgar à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do presente instrumento contratual, do instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judícia.

7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviço;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6 - Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

ISABEL MARIA DE NOVAES
Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:003604
Dados: 2024.03.26
60407



**MUNICIPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo estabelecido no art. 123, parágrafo único, lei 14.133/21.

7.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9 - Informar a CONTRATADA sobre qualquer demanda que advenha da Receita Federal e que exija resposta do Município;

7.10 - Emitir mensalmente e encaminhar à CONTRATADA, até o 3º dia útil de cada mês, o RRO - Relatório de Resultados Obtidos em Razão dos Serviços Prestados pela CONTRATADA, que incluirá todas as receitas recebidas ou compensadas no mês anterior, em razão dos serviços de que trata este contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2 - Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE.

8.3 - Em sendo o caso, indicar terceiro idôneo para a realização de serviço que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade.

8.4 - Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que venham a ser proferidas.

8.5 - Remeter, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

ISABEL MARIA
DE NOVAES
SOUZA:003604
60607
Assinado de forma
digital por ISABEL
MARIA DE NOVAES
SOUZA:00360460607
Data: 2024.03.26
16:03:20 -01'11'



**MUNICIPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

8.6 – Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.8 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.10 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11 - Verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos autos processuais.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

ISABEL MARIA Assinado de forma
DE NOVAES digital por ISABEL
MÁRIA DE NOVAES
SOUZA:00360 SOUZA:00360460607
460607 Dados: 2024.03.26
16:03:37 -03'00'



**MUNICIPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

8.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os honorários contratos, não serão passíveis de reajuste, variando, apenas, em proporção ao êxito e da recuperação efetiva.

CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 104 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de cinco anos contados de sua assinatura e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

ISABEL MARIA Assinado de forma
DE NOVAES digital por ISABEL
MARIA DE NOVAES
SOUZA:00360
460607 2024.03.26 14:03:00



**MUNICIPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:

d.1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:003604
Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA:00360460607
Data: 2024.03.26



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

ISABEL
MARIA DE
NOVAES
SOUZA:0036
Assinado de forma
digital por ISABEL
MARIA DE NOVAES
SOUZA:0036046050
Data: 2024.03.26



000099

**MUNICIPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

15.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

15.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ibotirama/Bahia, para o exercício atual, na classificação abaixo:

UND	ATIV/PROJ	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.03.000	2014	3.3.9.0.39.00.00	1500

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A fiscalização e execução dos serviços objeto deste CONTRATO serão acompanhadas e fiscalizadas pela Servidora a Sr^a HÍTALA TEÓFILO GONÇALVES DE CARVALHO, designada pela portaria 009/2024 de 19 de janeiro de 2024, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de aquisição de materiais de bens de consumo e permanente, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica, locação de imóveis e máquinas, obras e instalações.

17.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

ISABEL MARIA DE NOVAES
Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:003604
Dados: 2024.03.26



0001-0

**MUNICIPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

19.2 - O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

19.3 - O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama - Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

ISABEL MARIA Assinado de forma
DE NOVAES digital por ISABEL
SOUZA:00360 MARIA DE NOVAES
460607 SOUZA:00360460607
Dados: 2024.03.26



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

IBOTIRAMA – BA, 28 de março de 2024

ISABEL MARIA DE
NOVAES

SOUZA:0036046060

7

Assinado de forma digital por
ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:00360460607
Data: 2024.03.26 14:03:45
+03'00"

MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
CNPJ nº 13.798.152/0001-23
LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO
DE BELO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 18.194.104/0001-40
HIPÓLITO GADELHA REMÍGIO
Contratado

BARTIRA ADMAIDE A. G. DE ASSIS
Procuradora Geral do Município
OAB/BA 21853



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº: 033/2024; - CONTRATANTE: Município de Ibotirama - CONTRATADO: IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.194.104/0001-40; OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução dos serviços destinados a: (i) expandir a base de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN devido por prestadores e tomadores de serviços, cujos valores não vêm sendo lançados nem cobrados pelo Município e, consequentemente, não vêm sendo arrecadados; (ii) obter a restituição do Imposto de renda arrecadado pelo Governo Federal, mas devido ao Município. O produto final dos serviços é (i) apurar e produzir os dados necessários à constituição de créditos tributários do Imposto sobre serviços de qualquer natureza não conhecidos do município, (ii) ofertar ao município todos os dados e informações necessários à execução da cobrança administrativa e, eventualmente, judicial do ISSQN; e (iii) fazer ingressar nos cofres municipais os valores do Imposto de renda que o Município deveria ter retido na fonte e que foi arrecadado pela União; VALOR TOTAL: 20% (vinte por cento) do valor recuperado; REC. ORÇ.: 0203000.2014.3.3.9.0.39.00.00.1500- DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024; Laércio Silva de Santana - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 034/2024 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama - CONTRATADO: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.543.501/0001-33; OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com banda para apresentação artística em comemoração aos 66º anos de Emancipação Política de Ibotirama - Ibotifolia, a realizar-se no palco da praça de eventos no dia 01.09.2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); REC. ORÇ.: 02.09.001/2029/3.3.9.0.39.00.00/1500- DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024; Laércio Silva de Santana - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA A SERVIDORA HÍTALA TEÓFILO GONÇALVES DE CARVALHO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IBOTIRAMA DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora HÍTALA TEÓFILO GONÇALVES DE CARVALHO para atuar como Fiscal de Contratos, de acordo com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 16 janeiro de 2024, à qual compete o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de aquisição de materiais de bens de consumo e permanente, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica, locação de imóveis e máquinas, obras e instalações firmados pelas Secretarias Municipais de Ibotirama.

Art. 2º. São atribuições da fiscal de contrato designada na forma desta portaria:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ivo de Oliveira, nº 78 | Centro - (77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZBGRJQWQTYXRDAZQKXYM0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Contrato de Prestação de Serviço

O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), Com sede no SAAN, Quadra 1, Lotes 1115 a 1145, Brasília/DF, CEP nº 70632-100 inscrito, no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ou por representante formalmente constituído nos termos do inciso IV do Regimento Interno do CEBRASPE, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE, e

Nome: **HIPOLITO GADELHA REMIGIO**

Nacionalidade: **Brasileira** Estado civil: **Casado(a)** CPF/MF: **264.291.954-49**

RG: **807657**

Emissor: **SSP/CE**

Endereço: **CONDOMÍNIO VILLE MONTAGNE - QD 18 CASA 64 - SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO (LAGO SUL) - CEP: 71680357**

Cidade: **BRASILIA**

UF: **DF**

Banco nº: **001**

Nome: **BANCO DO BRASIL S.A.**

Agência: **4883**

Conta Corrente: **002480247**

SS/PIS/PASEP Nº: **1.204.888.678-9**

Servidor da Fundação Universidade de Brasília: **Sim**

doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si celebrado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA, com base no Código Civil e de acordo com as condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

Pelo presente contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, no(s) período(s)/turnos(s) 31/08/2023 a 04/09/2023, o serviço de CISPO 2, com relação ao processo seletivo/concurso público TJ_MA_22_JUIZ - 2ª Prova Oral

Parágrafo Primeiro – As tarefas que o(a) CONTRATADO(A) deverá desempenhar são: .

Parágrafo Segundo – O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as tarefas designadas no parágrafo primeiro desta cláusula em local a ser previamente determinado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O (A) CONTRATADO(A) poderá solicitar, por escrito, a rescisão do presente contrato, ou recusar o serviço, sem ônus para qualquer das partes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que receber do CONTRATANTE a comunicação indicando o local em que os serviços deverão ser prestados, sob pena de, não o fazendo, responder por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a imediatamente solicitar a rescisão do presente contrato em caso de ser candidato(a), ter parentesco com candidato(a), ou possuir vínculo com curso preparatório e/ou com qualquer entidade privada que se destine a ministrar cursos preparatórios para concursos públicos, vestibulares ou qualquer outro processo seletivo ou evento realizado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – O(A) CONTRATADO(A) declara não ser candidato(a), não ter parentesco com candidato(a) e não possuir vínculo com curso preparatório e/ou com qualquer entidade privada que se destine a ministrar cursos preparatórios para concursos públicos, vestibulares ou qualquer outro processo seletivo ou evento realizado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – O(A) CONTRATADO(A) declara não ter relação de parentesco com o contratante do evento ou processo seletivo realizado pelo Cebbraspe até o 3º grau familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

Parágrafo Sétimo – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a executar as tarefas designadas, nas quais se incluem o que for determinado por orientações fornecidas em reuniões que antecedem a sua realização, bem como as que dispensem especificação por estarem naturalmente compreendidas, subentendidas ou relacionadas às atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Oitavo – O(A) CONTRATADO(A) fica ciente de que toda e qualquer informação, dado ou conhecimento a que tenha acesso por força da execução das tarefas objeto do presente contrato, configura-se como dado sigiloso, comprometendo-se a guardar o devido sigilo, em observância aos princípios do art. 6º da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena de descumprimento grave deste contrato. A inobservância do disposto neste parágrafo e do art. 6º da LGDP implicará em responsabilização, ensejando a aplicação das sanções penais previstas no art. 52 e seguintes dessa lei e cíveis cabíveis, em especial pelas perdas e pelos danos que possam vir a ser causadas em razão da revelação de tais dados para terceiros.

Parágrafo Nono – O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego, subordinação, habitualidade ou dependência econômica entre as partes, sendo regulado pelas normas dispostas nos artigos 593 a 609 do Código Civil.

Cláusula Segunda

Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a quantia de R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais) a título de remuneração pelo serviço prestado e R\$ 72,00 (Setenta e dois reais) a título de ajuda de custo, em até 30 dias úteis após a execução do referido serviço.

Parágrafo Primeiro – o(a) CONTRATADO(A) deve informar os dados pessoais e bancários de forma absolutamente correta e

completa no Sistema Integrado de Cadastro e Manutenção de Colaboradores (SINCAD), sob pena de não receber os valores acordados no prazo estipulado.

Parágrafo Segundo - o(a) CONTRATADO(A) deverá assinar declaração atestando que tem ciência que o valor da ajuda de custo destina-se a ressarcir despesas essenciais relacionadas com a prestação de serviços, bem como a lista de frequência no momento da prestação de serviço.

Parágrafo Terceiro - caso o(a) CONTRATADO(A) forneça os dados bancários ou pessoais (número do PIS/INSS) errados, ou não os forneça, o pagamento só será efetuado após a correção/informação dos dados corretos, em até 30 dias úteis, a contar da data da correção dos dados bancários e/ou pessoais.

Parágrafo Quarto - o pagamento será efetuado somente em conta-corrente bancária, cujo titular seja o CONTRATADO(A), de qualquer instituição financeira credenciada pelo Banco Central, ou conta poupança em instituições financeiras BB, CAIXA, Bradesco, Itaú e Santander, devendo o CONTRATADO(A) informar os dados bancários para efeito de depósito da retribuição.

Parágrafo Quinto - não serão realizados pagamentos em contas de terceiros.

Parágrafo Sexto - o(a) CONTRATADO(A) receberá confirmação do depósito da retribuição no e-mail informado no SINCAD.

Parágrafo Sétimo - em caso de dúvidas quanto ao pagamento o(a) CONTRATADO(A) poderá entrar em contato com o CONTRATANTE por meio do e-mail: admpessoas@cebraspe.org.br e/ou telefone: (61) 2109-5721.

Cláusula Terceira

Parágrafo Primeiro - o(a) CONTRATADO(A), por meio da assinatura deste contrato, compromete-se a executar os serviços especificados neste termo e declara concordância com a forma de contratação, com o valor total a ser recebido e com a forma de pagamento estabelecida.

Parágrafo Segundo - fica expressamente acordado que o CONTRATANTE poderá proceder à retenção dos descontos legais incidentes sobre o valor a ser pago ao(a) CONTRATADO(A) (11% de INSS - Previdência Social; Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, de acordo com legislação municipal; e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, tabela variável de acordo com a remuneração).

Parágrafo Terceiro - as partes elegem o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF para dirimir qualquer demanda judicial oriunda ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de pleno acordo, o(a) CONTRATADO(A) firma, mediante senha pessoal, o presente instrumento por meio do sistema eletrônico SINCAD, que ficará à disposição do(a) CONTRATADO(A) até 30 dias úteis após a execução da tarefa.

Brasília - DF, 02 de outubro de 2023

POLIANA CAMARGO RABELO
COORDENADOR CDIS

MARCUS VINICIUS ARAUJO SOARES
DEA

HIPOLITO GADELHA REMIGIO

Código de verificação: 6836.0.164621.738.14024.178013

___ SIAFI99-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

08/02/13 09:02

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 20Dez99 TIPO DE OB : 12 NUMERO : 1999OB012104

UG/GESTAO EMITENTE: 250006 / 25901 - COORDENACAO DE RECURSOS HUMANOS/MS

BANCO : 001 AGENCIA : 1503 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 03420485/0001-60 - GADELHA & SENA PERICIAS TREINAMENTOS E (ANTIGA
DENOMINACAO DO INSTITUTO DE PERICIA E ARBITRAGEM DE BRASILIA)

BANCO : 001 AGENCIA : 3602 CONTA CORRENTE : 4003004

NUMERO BANCARIO : 003775884-5 RE000725 PROCESSO : 25000.048480/99-70

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 5.433,00

OBSERVACAO

PGTO DE CURSO

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
530314 1999NE000410	005	334903948		5.433,00
560600 0151000000500				5.433,00

LANCADO POR : 37319949172 - ADRIANO UG : 250006 20Dez99 16:01

NOTA DE EMPENHO

___ SIAFI99-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO) _____

08/02/13 09:03

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 05Nov99

NUMERO : 1999NE000410

UG EMITENTE : 250006 - COORDENACAO DE RECURSOS HUMANOS/MS

GESTAO EMITENTE : 25901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

FAVORECIDO : 03420485/0001-60 - GADELHA & SENA PERICIAS TREINAMENTOS E CO

OBSERVACAO/FINALIDADE

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRICAO.

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	2	555304	0151000000	349039		235DF	6.000,00

TIPO : ORDINARIO MODALIDADE : DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO : LEI 8666 INCISO : 02

PROCESSO :

UF BENEFICIADA : DF MUNICIPIO BENEF.:

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA DISPENSA : ART24/02 LEI 8666/93

LANCADO POR : 37319949172 - ADRIANO UG : 250006 05Nov99 11:07

ITEM : 001 VALOR UNITARIO :
QUANTIDADE : VALOR TOTAL : 6.000,00

IMPORTANCIA EMPENHADA PARA ATENDER DESPESA COM CURSO DE ADMINISTRACAO ORCAMEN-

TARIA E FINANCEIRA NO SIAFI.

PARTICIPACAO DE 23 SERVIDORES.

OBS. CORRECAO DO EMPENHO 384 DE 21 DE OUTUBRO.

___ SIAFI2002-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

08/02/13 08:56

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 05Nov02 TIPO OB: 12

NUMERO : 2002OB002443

UG/GESTAO EMITENTE: 200007 / 00001 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO/MPD

BANCO : 001 AGENCIA : 3599 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 03420485/0001-60 - INSTITUTO DE ARBITRAGEM E PERICIAS DE

BANCO : 001 AGENCIA : 3602 CONTA CORRENTE : 4003004

NUMERO BANCARIO : 003306610-8 RE000196 PROCESSO : 08190.103601-01/02

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 1.753,2

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

PAGAMENTO REF. DESPESAS COM CURSO DE DIREITO FINANCEIRO NO MES 10/02 NF. 0271

EVENO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1 CLASSIF.2	V A L O
510110 2002NE000769	NF. 0271	333903948	1.980,0
520280 6190	03420485000160		187,1
520260 1782M	03420485000160		39,6
560600 01000000000500			1.753,2

LANCADO POR : 28169085187 - KELMA UG : 200007 05Nov02 17:18

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2005-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)___

08/02/13 08:59 USUARIO : HIPOLITO
DATA EMISSAO : 18Jul05 TIPO OB: 12 NUMERO : 2005OB907239
UG/GESTAO EMITENTE: 120063 / 00001 - CENTRO TECNICO AEROESPACIAL
BANCO : 001 AGENCIA : 3443 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 03420485/0001-60 - IPAB - INSTITUTO DE PERICIA E ARBITRAGE
BANCO : 001 AGENCIA : 3602 CONTA CORRENTE : 4003004
DOCUMENTO ORIGEM : 120063/00001/2005NP005856
NUMERO BANCARIO : 002003021-5 RE000442 PROCESSO : 3569-CTA/2005
INVERTE SALDO : NAO VALOR : 7.153,45
IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 19/07/05
NF 524 DE 17JUN05.PAG.NR.3569-CTA/VDR 2005.
EVENTO INSCRICAO 1 INSCRICAO 2 CLASSIF.1 CLASSIF.2 V A L O R
531314 2005NE002107 333903948 7.153,45
561602 0280120320400 7.153,45
LANCADO POR : 00955457866 - MARTINS UG : 120063 18Jul05 16:04

NOTA DE EMPENHO

___ SIAFI2005-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)___

08/02/13 08:59 USUARIO : HIPOLITO
DATA EMISSAO : 17Jun05 NUMERO : 2005NE002107
UG EMITENTE : 120063 - CENTRO TECNICO AEROESPACIAL
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
FAVORECIDO : 03420485/0001-60 - IPAB - INSTITUTO DE PERICIA E ARBITRAGEM
OBSERVACAO
PAM 054/VDR/2005 - P.ENTREGA: IMEDIATO C.PAGAMENTO: 30 DIAS
PROJETO: RRHD0008F
DISPENSA NR. 833/DL/2005
EVENTO ESF PTRES FONTE ND UGR PI V A L O
401096 1 965116 0280120320 339039 120063 A0000200000 7.900,0
DOC REFEREN: 2005PE000309
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE : DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO : LEI 8666 INCISO : 02

PROCESSO : 3569/CTA/2005

PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : SP

MUNICIPIO BENEF. :

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA DISPENSA: ART24/02 LEI 8666/93 NUM.CV/CR/TP:

LANCADO POR : 05026978819 - REGINA UG : 120063 17Jun05 08:04

NATUREZA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SEQ SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001 48	1,00000	7.900,00	7.900,00

SV - CURSO DE TREINAMENTO "PESQUISAS GERENCIAIS DA EXECUCAO ORCAMENTARIA VIA
SIAFI" PARA SERVIDORES DESTE CENTRO.

___ SIAFI2004-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

08/02/13 08:47

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 03Ago04 TIPO OB: 12

NUMERO : 20040B902191

UG/GESTAO EMITENTE: 200100 / 00001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO

BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 264291954-49 - HIPOLITO GADELHA REMIGIO

BANCO : 001 AGENCIA : 3602 CONTA CORRENTE : 2480247

DOCUMENTO ORIGEM :

NUMERO BANCARIO : 002101223-7 RE000233 PROCESSO : 3251/2004-22

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 4.030,01

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 04/08/04

PAG. REF. CURSO DE INVESTIG. EXEC. ORCAMENTARIA VIA SIAFI.

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRIÇÃO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
531314 2004NE000677		333903628		4.030,01
561602 0100000000400				4.030,01

LANCADO POR : 76845060134 - TATIANA

UG : 200100 03Ago04 13:43

___ SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

08/02/13 08:54

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 02Dez11 TIPO OB: 12

NUMERO : 20110B800729

UG/GESTAO EMITENTE: 030203 / 00001 - INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC/TCU

BANCO : 001 AGENCIA : 3592 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 264291954-49 - HIPOLITO GADELHA REMIGIO

BANCO : 001 AGENCIA : 4883 CONTA CORRENTE : 2480247

DOCUMENTO ORIGEM : 030203/00001/2011RP000028 SIST. ORIGEM : CONFLUXO

NUMERO BANCARIO : 005471732-9 RE000160 PROCESSO : 008.718/2011-3

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 3.624,62

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE.BACEN: 05/12/11

ATUOU COMO INSTRUTOR NO CURSO DE ESPECIALIZACAO EM ANALISE DE POLITICAS PUBLI-

CAS - 2ª EDICAO. DISCIPLINA: ORCAMENTO PUBLICO SOB A OTICA DA GESTAO RESPONSA-

VEL. LOCAL: BRASILIA/DF. DATA: 1º SEMESTRE DE 2011. *DOCUMENTACAO REGULAR*

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
531314 2011NE000367		333903628		3.624,62
561602 0100000000400C				3.624,62

LANCADO POR : 00225758121 - RODNEY

UG : 030203 02Dez11 13:36

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI96-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

08/02/13 09:07

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 03Jun96 TIPO DE OB : 12 NUMERO : 96OB03012

UG/GESTAO EMITENTE: 010001 / 00001 - CAMARA DOS DEPUTADOS

BANCO : 001 AGENCIA : 36048 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 264291954-49 - HIPOLITO GADELHA REMIGIO

BANCO : 001 AGENCIA : 36021 CONTA CORRENTE : 2480247

NUMERO BANCARIO : 001600589-9 RE00197 PROCESSO :

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 1.479,00

OBSERVACAO

PAGO. DE SERV. PRESTADOS REF. AO TREINAMENTO SIAFI, CONF. NL60380.

EVENO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
530314 96NE01147	0177000000	334903628	418000000	1.479,00

LANCADO POR : 52416461168 - NILVIA UG : 010001 03Jun96 14:59

NOTA DE EMPENHO

___ SIAFI96-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO) _____

08/02/13 09:31

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 03Abr96

NUMERO : 96NE01147

UG EMITENTE : 010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 264291954-49 - HIPOLITO GADELHA REMIGIO

OBSERVACAO / FINALIDADE

TREINAMENTO A SERVIDORES DA CASA

EVENO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O
401096	1	000051	0100000000	349036			1.680,0

DOC REFEREN: 96PE00357

TIPO. : ORDINARIO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO : LEI 8666

INCISO : 02

PROCESSO : 105.172/96

UF BENEFICIADA : DF

MUNICIPIO BENEFICIADO :

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA DISPENSA : ART24/02 LEI 8666/93

ITEM : 001 VALOR UNITARIO :

QUANTIDADE : VALOR TOTAL : 1.680,00

TREINAMENTO OPERACIONAL DO "SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA-SIA-FI", COM INICIO PREVISTO PARA O MES EM CURSO, A SER PROFERIDO PELO SENHOR HIPO LITO GADELHA REMIGIO, DESTINADO A SERVIDORES DESTA CASA.

QUANTIDADE ITENS DESCRITOS: 001

VALOR DOS ITENS DESCRITOS: 1.680,00

VALOR DO EMPENHO : 1.680,00

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

LANCADO POR : 72436140600 - GERSON

UG : 010001 03Abr96 18:02

___ SIAFI96-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

08/02/13 09:08

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 28Jun96 TIPO DE OB : 12 NUMERO : 96OB00237

UG/GESTAO EMITENTE: 030203 / 00001 - INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC/TCU

BANCO : 001 AGENCIA : 35920 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 264291954-49 - HIPOLITO GADELHA REMIGIO

BANCO : 001 AGENCIA : 36021 CONTA CORRENTE : 2480247

NUMERO BANCARIO : 001956735-9 RE00065 PROCESSO : TC 125.254/96

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 1.350,50

OBSERVACAO

PAGAMENTO DE CURSO.

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
510085 96NE00236	0177000000	334903628	418000000	1.430,00
520212 26429195449	0588			79,50

LANCADO POR : 50546791115 - JOAS UG : 030203 28Jun96 18:00

NOTA DE EMPENHO

___ SIAFI96-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO) _____

08/02/13 09:35

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 10Jun96

NUMERO : 96NE00236

UG EMITENTE : 030203 - INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC/TCU

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 264291954-49 - HIPOLITO GADELHA REMIGIO

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATACAO DE PROFESSOR.

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	000302	0100000000	349036			1.430,00

TIPO : ORDINARIO MODALIDADE : DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO : LEI 8666 INCISO : 02

PROCESSO : TC 125.254/96

UF BENEFICIADA : DF

MUNICIPIO BENEFICIADO : 9701

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA DISPENSA : ART24/02 LEI 8666/93

LANCADO POR : 50546791115 - JOAS

UG : 030203 10Jun96 18:48

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

ITEM : 001 VALOR UNITARIO : 52,00

QUANTIDADE : 27,50000 VALOR TOTAL : 1.430,00

REF. CONTRATAÇÃO NA QUALIDADE DE PROFESSOR DA DISCIPLINA "SIAFI" A SER MINISTRADA NO PERÍODO DE 11 A 13.06.96 E 24 A 28.06.96 PARA AS TURMAS 4 E 5 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO AFCE.

QUANTIDADE ITENS DESCRITOS: , 001

VALOR DOS ITENS DESCRITOS: 1.430,00

VALOR DO EMPENHO : 1.430,00

___ SIAFI96-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

08/02/13 09:08

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 29Ago96 TIPO DE OB : 12 NUMERO : 96OB00300

UG/GESTAO EMITENTE: 030203 / 00001 - INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC/TCU

BANCO : 001 AGENCIA : 35920 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 264291954-49 - HIPOLITO GADELHA REMIGIO

BANCO : 001 AGENCIA : 36021 CONTA CORRENTE : 2480247

NUMERO BANCARIO : 002773781-0 RE00087 PROCESSO : TC 125.354/96

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 2.070,0

OBSERVACAO

PAGAMENTO DE CURSO.

EVENTO INSCRIÇÃO.1	INSCRIÇÃO.2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O
510085 96NE00372	0177000000	334903628	418000000	2.340,0
520212 26429195449	0588			270,0

LANCADO POR : 50546791115 - JOAS UG : 030203 29Ago96 19:16

NOTA DE EMPENHO

___ SIAFI96-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO) _____

08/02/13 09:38

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 12Ago96

NUMERO : 96NE00372

UG EMITENTE : 030203 - INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC/TCU

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 264291954-49 - HIPOLITO GADELHA REMIGIO

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR.

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND.	UGR.	PI	V A L O
401091	1	000302	01000000000	349036			2.340,0

TIPO : ORDINARIO MODALIDADE : INEXIGIVEL

AMPARO : LEI 8666 INCISO : 02

PROCESSO : TC 125.354/96

UF BENEFICIADA : DF

MUNICIPIO BENEFICIADO : 9701

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA DISPENSA : ART25/02 LEI 8666/93

ITEM : 001 VALOR UNITARIO : 52,00

QUANTIDADE : 45,00000 VALOR TOTAL : 2.340,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DA DISCIPLINA "CONTABILIDADE

PÚBLICA APLICADA AO SIAFI" A SER MINISTRADA NO PERÍODO DE 12 A 16.08.96 PARA S

ERVIDORES DO TCU.

QUANTIDADE ITENS DESCRITOS: 001

VALOR DOS ITENS DESCRITOS: 2.340,00

VALOR DO EMPENHO : 2.340,00

LANCADO POR : 50546791115 - JOAS

UG : 030203 29Ago96 18:08

___ SIAFI96-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

08/02/13 09:09

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 16Ago96 TIPO DE OB : 12 NUMERO : 960B01577

UG/GESTAO EMITENTE: 114702 / 11401 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA

BANCO : 001 AGENCIA : 34789 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 264291954-49 - HIPOLITO GADELHA REMIGIO

BANCO : 001 AGENCIA : 36021 CONTA CORRENTE : 2480247

NUMERO BANCARIO : 002605371-3 RE00176 PROCESSO : 0192/96

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 1.155,00

OBSERVACAO

PAGAMENTO DA SP/NR.108/96-DEC, REFERENTE SERVICOS DE INSTRUTORIA.

EVENO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
530399 0177000000		418000000		1.155,00

LANCADO POR : 08679517100 - SANTIAGO UG : 114702 16Ago96 15:40

___ SIAFI96-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)___

08/02/13 09:09

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 22Out96 TIPO DE OB : 12 NUMERO : 96OB00448

UG/GESTAO EMITENTE: 030203 / 00001 - INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC/TCU

BANCO : 001 AGENCIA : 35920 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 264291954-49 - HIPOLITO GADELHA REMIGIO

BANCO : 001 AGENCIA : 36021 CONTA CORRENTE : 2480247

NUMERO BANCARIO : 003491503-6 RE00117 PROCESSO : 125547-96

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 1.682,00

OBSERVACAO

PAG. CURSO

EVENO	INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	VALOR
510085	96NE00514	0177000000	334903528	418000000	1.820,00
520212	26429195449	4371			138,00

LANCADO POR : 26174421104 - JUVENAL UG : 030203 22Out96 17:05

NOTA DE EMPENHO

___ SIAFI96-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)___

08/02/13 09:37

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 15Out96

NUMERO : 96NE00514

UG EMITENTE : 030203 - INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC/TCU

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 264291954-49 - HIPOLITO GADELHA REMIGIO

OBSERVACAO / FINALIDADE

FAVOR-EMITIR NOTA DE COBRANCA AO SERAL AOS CUIDADOS DO JUVENAL OU ALEXANDRE

EVENO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
401091	1	000302	0100000000	349036			1.820,00

TIPO : ORDINARIO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO : LEI 8666

INCISO : 02

PROCESSO : TC 125547-96

UF BENEFICIADA : DF

MUNICIPIO BENEFICIADO : 9701

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA DISPENSA : ART24/02 LEI 8666/93

ITEM : 001 VALOR UNITARIO : 1.820,00
QUANTIDADE : 1,00000 VALOR TOTAL : 1.820,00

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA A DISCIPLINA DE CONTABILIDADE PÚBLICA APLICADA A

O SIAFI

QUANTIDADE ITENS DESCRITOS: 001

VALOR DOS ITENS DESCRITOS: 1.820,00

VALOR DO EMPENHO : 1.820,00

LANCADO POR : 52418561100 - ALEXANDRE UG : 030203 22Out96 09:21

___ SIAFI2007-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO) _____

21/03/13 10:20

USUARIO : HIPOLITO

DATA EMISSAO : 03Out07

NUMERO : 2007NE000154

UG EMITENTE : 030005 - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 03420485/0001-60 - IPAB - INSTITUTO DE PERICIA E ARBITRAGEM

TAXA:

OBSERVACAO.

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CAPACITACAO DE SERVIDORES DESTA SECRETARIA NO
CURSO DE AUDITORIA DA EXECUCAO ORCAMENTARIA VIA SIAFI. (2007NE000151 ANULADO
DEVIDO AO,NAO ENVIO P/ RATIFICACAO DA DESPESA NO PRAZO DO ART.26 DA LEI 8666).

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	000082	0100000000	339039		001	8.000,00

TIPO : ORDINARIO

MODALIDADE : INEXIGIVEL

AMPARO : LEI 8666

INCISO : 02

PROCESSO : 022.851/2007-7

PRECATORIO :

DE BENEFICIADA : CE

MUNICIPIO BENEF. : 1389

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA DISPENSA: ART25/02 LEI 8666/93 NUM.CV/CR/TP:

LANÇADO POR : 63141760772 - MIRIANBP

UG : 030005 03Out07 18:24

DATA EMISSAO : 03Out07

NUMERO : 2007NE000154

UG EMITENTE : 030005 - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

C R O N O G R A M A.

LIQUIDACAO VENCIMENTO

V A L O R

05Out07

05Out07

8.000,00

UNIDADE GESTORA : 030005 / 00001 - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO CEARA

NUMERO : 2007LI000153

EMPENHO : 2007NE000154

NATUREZA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SEQUENCIAL : 001

VALOR UNITARIO :

8.000,00

QUANTIDADE : 1,00000 VALOR TOTAL : 8.000,00

TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SECEX/CE EM CURSO DE AUDITORIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIA SIAFI, NO PERÍODO DE 24 A 28 DE SETEMBRO DE 2007, DAS 09 ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H. (35 HORAS-AULA).

VALOR TOTAL : 8.000,00

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

IPABH Instituto Prime Administração de Belo Horizonte Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob número 18.194.104/0001-40 e na Junta Comercial de MG sob NIRE 3160031862-7, com sede na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP 30.710-202, representada por sua sócia ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA, advogada, brasileira, casada, RG MG-7531855, CPF 003.604.606-07, domiciliada à Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340 / Carlos Prates / Belo Horizonte / MG / 30.710-202. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte (MG), 25 de junho de 2024.

ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:00360460607

Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:00360460607
Dados: 2024.06.25 16:04:34 -03'00'

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA

INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

IPABH Instituto Prime Administração de Belo Horizonte Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob número 18.194.104/0001-40 e na Junta Comercial de MG sob NIRE 3160031862-7, com sede na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP 30.710-202, representada por sua sócia Isabel Maria de Novaes Souza, advogada, brasileira, casada, RG 7531855 SSP-MG, CPF 003.604.606-07, domiciliada em Belo Horizonte - MG, rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340 / Carlos Prates / Belo Horizonte / MG / CEP 30.710-202, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) QUE nenhum dos proprietários, sócios ou funcionários deste Escritório é servidor ou agente políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável;
- 2) QUE nenhum dos proprietários, sócios ou funcionários deste Escritório é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável.

Belo Horizonte (MG), 20 de agosto de 2024.

ISABEL MARIA DE NOVAES Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA:00360460607
SOUZA:00360460607 Dados: 2024.08.20 13:52:32 -03'00'

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA

IPABH - INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

IPABH Instituto Prime Administração de Belo Horizonte Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob número 18.194.104/0001-40 e na Junta Comercial de MG sob NIRE 3160031862-7, com sede na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP 30.710-202, representada por sua sócia Isabel Maria de Novaes Souza, advogada, brasileira, casada, RG 7531855 SSP-MG, CPF 003.604.606-07, domiciliada em Belo Horizonte - MG, rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340 / Carlos Prates / Belo Horizonte / MG / CEP 30.710-202, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte (MG), 20 de agosto de 2024.

ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:00360460607

Assinado de forma digital por ISABEL
MARIA DE NOVAES SOUZA:00360460607
Dados: 2024.08.20 13:52:15 -03'00'

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA

INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

IPABH Instituto Prime Administração de Belo Horizonte Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob número 18.194.104/0001-40 e na Junta Comercial de MG sob NIRE 3160031862-7, com sede na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP 30.710-202, representada por sua sócia ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA, advogada, brasileira, casada, RG MG-7531855, CPF 003.604.606-07, domiciliada à Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340 / Carlos Prates / Belo Horizonte / MG / 30.710-202. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte (MG), 25 de junho de 2024.

ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:00360460607

Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DE NOVAES
SOUZA:00360460607
Dados: 2024.06.25 16:04:34 -03'00'

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA

INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA.